Lei n.: 0082/49

RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE "UTILIDADE PÚBLICA" O CENTRO MINEIRO, COM SEDE NO RIO DE JANEIRO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É reconhecido como instituição de "utilidade pública", por seus reais serviços prestados ao estado de minas gerais e, em especial, aos seus municípios, o centro mineiro, sociedade civil de fins assistências e culturais, com sede no rio de janeiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições, em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de maio de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.154 de 31/07/1949

Revogada Lei Municipal de nº 2.448/88